

EDITAL

REDE PRIMÁRIA DE FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS

TROÇO 821

Na sequência dos incêndios rurais que assolaram Portugal continental em 2017, a Administração Pública tem vindo a tomar diversas iniciativas de modo a tornar o nosso território mais resistente e adaptável aos fogos rurais.

Uma dessas iniciativas relaciona-se com a rede primária de faixas de gestão de combustível, cuja execução compete ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) de acordo com o n.º 5 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, a qual está a ser realizada com o apoio do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

As faixas de gestão de combustível da rede primária têm a função de diminuir a área percorrida por grandes incêndios rurais, permitindo que os diversos intervenientes no combate ao fogo, como os bombeiros e os sapadores florestais, não só ataquem diretamente o fogo, mas também o consigam fazer de forma mais eficaz e em segurança.

Foi declarada utilidade Pública, com carácter de urgência, da constituição da servidão administrativa necessária à execução da rede primária das faixas de gestão de combustível, correspondente ao troço 0821 do lote 6, nas freguesias de Aljezur, do concelho de Aljezur e na freguesia de Marmeleite, do concelho de Monchique, identificada no mapa de servidões administrativas e respetivas plantas parcelares anexas ao **Despacho n.º 5706/2025 do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas (DR. n.º 97/2025, 2ª Série de 21 de maio de 2025)**, decorrendo as formalidades inerentes à salvaguarda dos direitos dos interessados.

Assim, o Município de Aljezur, representado pelo seu Presidente da Câmara vem, ao abrigo do disposto nas alíneas a), j) e n) do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas r), ee) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, do artigo 37.º e do n.º 1 do artigo 56.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea d) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, tornar público o seguinte:

- Nos termos do n.º 7 do artigo 21.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, versão atualizada), aplicável às servidões administrativas por força do artigo 8.º, n.º 3, do referido diploma legal, vem o ICNF, na qualidade de entidade beneficiária da constituição da servidão sobre os prédios abrangidos pelo troço supra identificado da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, dar nota de que vai dar início às obras de infraestrutura florestal, prevendo-se que os trabalhos decorram entre 02/02/2026 e 31/03/2026.
- O Troço 821 da rede primária de faixas de gestão de combustível a intervencionar localiza-se nas freguesias de Aljezur, do concelho de Aljezur e na freguesia de Marmeleite, do concelho de Monchique, encontrando-se identificado no mapa anexo que é parte integrante do presente Edital,

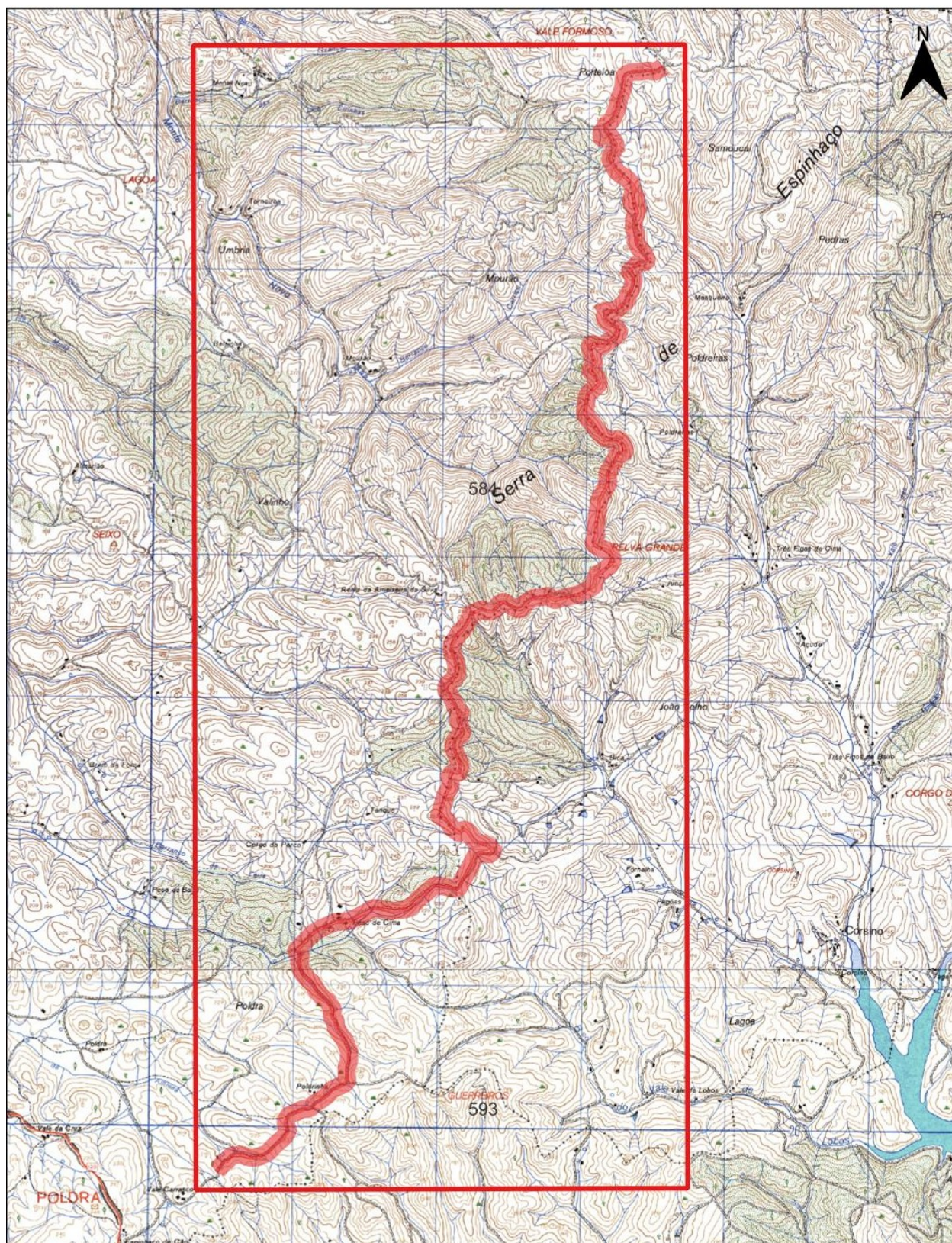
- Os trabalhos de instalação/manutenção do Troço 821 decorrerão sob supervisão e encargo do ICNF.
- Os proprietários ou interessados a qualquer título de direitos sobre os terrenos localizados na faixa identificada devem dirigir-se ao ICNF, Direção Regional de Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve, sita no Centro de Educação Ambiental de Marim, Quelfes, 8700-194 OLHÃO, para se informarem sobre a operações e poderem apresentar os documentos que comprovem a titularidade dos direitos a que se arrogam sobre os terrenos.
- Tendo em vista a urgência da execução da dita rede primária, podem os titulares dar o seu consentimento escrito, depois de devidamente informados e esclarecidos sobre o assunto, para o efetivo início dos trabalhos nas suas propriedades, com isso habilitando o ICNF a intervir no terreno, obrigando-se este a prestar a justa indemnização que venha a ser determinada em função das Bases Avaliativas aprovadas e publicadas no sítio digital deste organismo.
- Foram cumpridos todos os atos e formalidades inerentes à salvaguarda dos direitos dos interessados.
- Deverá considerar-se que o ICNF, I.P., está investido na posse administrativa dos prédios abrangidos pelo lote supra identificado.
- O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade podem a todo o momento acompanhar o decorrer dos trabalhos.

Para constar e produzir todos os efeitos legais, publica-se o presente edital que vai ser afixado em todos os locais de estilo, de acordo com o Artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Aljezur, 05 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel José de Jesus Marreiros



Consultor: **viama**
Dono de obra: **ICNF**
Concurso Público n.º
CP/21/2022/ICNF/SEDE

Constituição de servidões administrativas
no âmbito da instalação da
rede primária de faixas de gestão de combustível



Legenda:

— Faixa de Servidão

0 250 500 750 1,000 m

Nota: Em cópias deste desenho com formato diferente do A4 atender à escala gráfica

Lote/Troço:

Lote 6/ Troço 0821

Data:

jul/24

Escala:

1:35 000

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Carta Militar (M888, CIGeoE):

584,592, 593, 601, 602

N.º Folha

1 de 1